

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI Nº 47/2019

Dispõe sobre o pagamento de abono provisório de caráter indenizatório aos Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde - UBS, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de parcela única, a título de abono provisório de caráter indenizatório, aos Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde - UBS vinculados ao município e constantes do anexo único da presente Lei, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com a União, no valor total de R\$ 11.416,39 (Onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) referente aos meses de Março/2019 a Junho/2019.

§ 1º Receberão o abono todos os Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde, com vínculo vigente com o Município de Novo Barreiro, cujo valor individual a ser pago obedecerá ao limite de até 70% (setenta por cento), dos valores recebidos até a presente data, conforme consta na Relação de Servidores constantes do anexo único, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º O Abono concedido nesta Lei, não integrará as demais verbas remuneratórias previstas na 1.122/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro e dá outras providências.”, dentre as quais, férias e 13º salário, bem como, as vantagens funcionais previstas na Lei nº 1.124/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

Art. 2º. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria da Saúde

0501 10 – Saúde

0501 10 301 – Atenção Básica

0501 10 301 0109 – Atenção Básica

0501 10 301 0109 2074 PMAQ-AB

0501 10 301 0109 2074 3190110000000 4500 – Vencimentos e Vantagens R\$ 7.991,47.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de Julho de 2019.

Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal